



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: *Legislativa - Municipal*

Assunto: *Projeto de Lei - doação de terreno*

AUTUAÇÃO

Aos *07* dias do mês de *maio* do ano de mil novecentos e cinquenta e *oito*, autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem

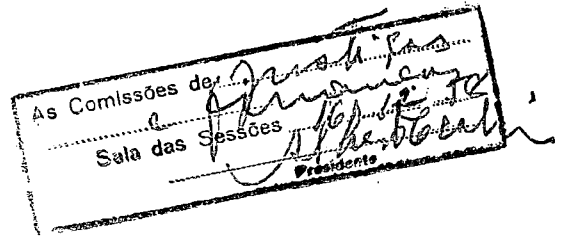
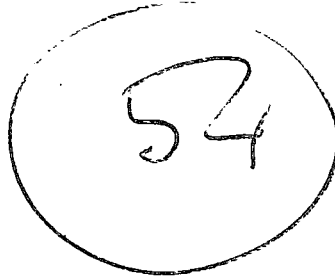
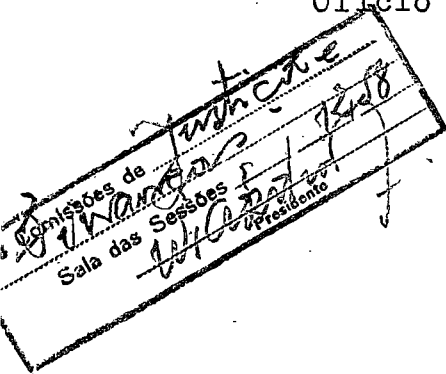
[Handwritten Signature]
.....
DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ofício nº 454/58

Em 29 de Novembro de 1958.



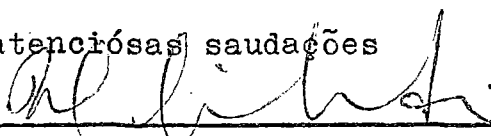
Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, através do qual é o Poder Executivo - autorizado a doar, à 7ª Região do Serviço Nacional de Tuberculose, uma área de terra, situada na confluência das ruas Cassiano Castelo, Expedicionário Abílio dos Santos e rua projetada, ainda sem denominação, para construção de um Pavilhão anexo ao Serviço de Tuberculose desta cidade.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, - tomo a liberdade de pedir para o mesmo a dispensa dos interstícios legais, votando-o em caráter de urgência.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. e aos seus dignos Pares as minhas

atenciosas saudações


Raul Gluberti
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. Wolmer Tardin

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº 154 (953): 2533

Autoriza o Executivo a fazer doação de área de terra.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, por doação, à 7ª Região do Serviço Nacional de Tuberculose, a área de terra situada na confluência das ruas Cassiano Castelo, Expedicionário Abílio dos Santos e rua projetada, com aproximadamente 1.500m².
- Artigo 2º - A área a que se refere a presente doação se destina a construção e instalação de um Pavilhão do referido Serviço Nacional de Tuberculose.
- Artigo 3º - Se porventura o Serviço Nacional de Tuberculose não puder construir o Pavilhão projetado, a área em apreço retornará ao patrimônio municipal, independente de qualquer ônus para os cofres municipais.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.

APROVADO em discussão

por 10/0

Sala das Sessões, 19/12/1959

Alfredo Estêvão
Presidente

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 19/12/1959

Alfredo Estêvão
PRESIDENTE

PARECER

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Cala das Sessões 19/12/58
Presidente

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº154, que autoriza o Executivo a fazer doação de área de terra, tal como se acha redigido.

Em 19/12/58

JUSTIÇA

Alberberni
Frederico
Luiz...

FINANÇAS

Frederico
...
...

Of. nº233/58

Colatina, 23 de dezembro de 1958

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de
senção e promulgação, o incluso projeto de lei que
auteriza doação de terreno.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA

LEI Nº953

Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, per doação, à 7ª Região de Serviço Nacional de Tuberculose, a área de terra situada na confluência das ruas Cassiano Castelo, Expedicionário — Abílio dos Santos e rua projetada, com aproximadamente 1.500m²
- Art. 2º) - A área a que se refere a presente doação se destina à construção e instalação de um Pavilhão de referido Serviço Nacional de Tuberculose.
- Art. 3º) - Se porventura o Serviço Nacional de Tuberculose não puder construir o Pavilhão projetado, a área em apreço retornará ao patrimônio municipal, independente de qualquer ônus para os cofres municipais.
- Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 23 dezembro 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO